



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 019/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação de dados e informações do Poder Legislativo Municipal de Palmital, Estado do Paraná, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a regulamentação da Lei Complementar 101/2000 e Lei 12.527/2011, no âmbito do Poder Legislativo do Município de PALMITAL, Estado do Paraná, e considerando o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, através da Promotoria de Justiça, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O sítio eletrônico do Poder Legislativo de PALMITAL, Estado do Paraná denominado <http://www.camarapalmital.pr.gov.br>, à disposição na Rede Mundial de Computadores – Internet, tem por finalidade também, veicular dados e informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo de Palmital, compreendendo, no que couber, as seguintes informações:

	Informações	Prazos
	1.1 Organograma administrativo	15 dias após eventual alteração
1. Geral	1.2 Leis e atos normativos municipais	05 dias após a publicação
	1.3 Número de telefone e e-mail para contato	05 dias após eventual alteração
	1.4 Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração
	1.5 Horários de atendimento	05 dias após eventual alteração
	1.6 Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica
	1.7 Data da última atualização de cada conjunto de informações	Prazo: não se aplica
	2.1 Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15.º dia do mês subsequente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

2. Pessoal	2.2 Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.3 Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.4 Informações sobre servidores temporários	Até o 15.º dia do mês subsequente ou informação de que não possui tal vínculo
	2.5 Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15.º dia do mês subsequente
	2.6 Informação de gastos com cartões corporativos	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não se utiliza tais cartões
	2.7 Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não existem tais verbas
	2.8 Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15.º dia do mês subsequente, ou a informação de que não existem tais verbas
3. Diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes informações):	3.1 Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.2 Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.3 Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.4 Destino de cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.5 Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.6 Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.7 Valor unitário das diárias	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.8 Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	3.09 Valores mensais gastos com pagamento de diárias ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	4.1 Avisos e Editais de licitação e eventuais aditamentos	05 dias após a publicação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

4. Administração	4.2 Contratos e aditivos	05 dias após a publicação
	4.3 Convênios	05 dias após a publicação
	4.4 Outras peças essenciais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) atos decisórios, incluindo-se homologação e a adjudicação. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 10 dias após a realização do ato
	4.5 Licitações abertas antes deste compromisso e ainda em andamento: por exemplo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.	60 dias para as peças principais, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.
	4.6 Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.	Até 10 dias após a realização do ato Com relação às abertas e em andamento: como no item anterior.
	4.7 Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.	Como no item anterior, no que couber, ou informação de que não são feitas tais contratações
	4.8 Relação dos bens patrimoniais	Até o 15.º dia do mês subsequente
5. Orçamento	4.9 Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15.º dia do mês subsequente
	5.1 Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n.º 7.185/2010)
	5.2 Lei do Plano Plurianual – PPA	Até 05 dias após a publicação
	5.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Até 05 dias após a publicação
	5.4 Lei Orçamentária Anual – LOA	Até 05 dias após a publicação
	5.5 Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

5.6 Relatórios de Gestão Fiscal (Anexos, conforme mencionado nos artigos 54, 22 e 30, §4.º, LRF)	Até 30 dias após o encerramento de cada semestre
5.7 Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil
5.8 Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza (Demonstrativo de receita e despesa extra orçamentária, transferências financeiras entre entidades governamentais e não governamentais, conforme Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Até o 20.º dia do mês subsequente
5.9 Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais	Até o 20º dia do mês subsequente

Art. 2º - A critério técnico dos responsáveis, as informações do sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo de Palmital, Estado do Paraná, poderão ser direcionadas a links específicos de informações ao usuário, como ao Portal de Transparência, visando a fácil compreensão das informações disponibilizadas.

Art. 3º - O acesso à página Portal da Transparência Pública dar-se-á, necessariamente, por meio de atalho inserido na página inicial citada no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Competirá à Chefe de Divisão **PATRICIA OBAL**, o controle e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas, devendo notificar os responsáveis, adotando as medidas cabíveis ao fiel cumprimento e divulgação das informações em tempo hábil, sob pena de responsabilização.

Art. 5º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos dados e às informações de que trata o art. 1º, cujo sigilo seja ou permaneça imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação.

Art. 6º O Controle Interno do Poder Legislativo Municipal que está sob a responsabilidade do Servidor Efetivo **DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA**, através da Portaria nº 001/2018, verificará o cumprimento do disposto neste Decreto.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 14 de setembro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Considerando a Lei Complementar 101/2000 e Lei 12.527/2011, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmital, Estado do Paraná, e considerando o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, através da Promotoria de Justiça, apresenta o seguinte Decreto Legislativo, que visa regulamentar o parágrafo 6º do artigo 2º da referida TAC, dando publicidade aos cidadãos quanto a necessidade de publicação dos atos oficiais e seus respectivos prazos.

Desta forma, apresenta-se o presente Decreto Legislativo, o qual submetemos a deliberação do Plenário, esperando a aprovação do mesmo.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná